



EDITAL DE PREGÃO
PROCESSO Nº 022/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Santana do Garambéu, por meio de seu departamento de licitação, torna público, que se acha aberta neste Órgão, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) do tipo MAIOR DESCONTO, a fim de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, DE MÁQUINAS E TRATORES**, objetivando o atendimento à manutenção da frota do Município de Santana do Garambéu, que será regido pela Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 219 de 02 de maio de 2007 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 285 de 01 de junho de 2009 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra, esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, das 08:00 às 16:00 horas ou no site www.santanadogarambeu.mg.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado a seguir, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, à Praça Paiva Duque 120, Centro, iniciando-se no **dia 13 de abril de 2018, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda, com o auxílio da Equipe de Apoio nomeada pela portaria nº 423/2018, designados nos autos do processo em epigrafe.

TIPO: Maior Desconto através dos catálogos oficiais das montadoras e dos fabricantes de máquinas e tratores, sobre as peças originais e/ou genuínas, constantes nos mesmos.

I - DO OBJETO

I.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Peças Originais e Genuínas, das montadoras e fabricantes de máquinas e tratores constantes no Catálogo Oficial, para atendimento à manutenção da frota do Município de Santana do Garambéu, conforme **Anexo I**, que integra este Edital.

I.2 – A proponente, no dia da abertura do Certame, deverá fornecer a essa Comissão um exemplar do Catálogo de Preços Original em mídia removível com a respectiva cópia da Nota Fiscal de aquisição do mesmo, bem como da declaração de responsabilidade pela autenticidade da mesma, podendo ainda, se for do interesse da administração diligenciar o conteúdo da mídia para verificar sua autenticidade.

I.3 - Valor estimado para o período de 12 (doze) meses - **R\$530.000,00** (quinhentos e trinta mil reais), tomando como base gastos dos anos anteriores.



I.5 - Integram este edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO IV - Carta Credencial.

ANEXO V - Declaração de regularidade – emprego de menor.

ANEXO VI - Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a administração.

ANEXO VII - Carta Proposta de Preço

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

II - DA PARTICIPAÇÃO

II.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

II.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- e) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- f) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Estrangeiras que não funcionem no País;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

II.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III - DO CREDENCIAMENTO

III.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia de identidade e CPF dos responsáveis pela empresa (sócios, acionistas, titular);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular ou carta credencial, essa com reconhecimento de firma em cartório (**ANEXO**) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os



demais atos, pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" a "d", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme **ANEXO** a esse edital

III.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de cópia xerográfica.

III.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

III.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lance, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

III.5 - Os documentos entregues na forma xerográfica deverão estar acompanhado, impreterivelmente, dos originais, salvo se os mesmos estiverem autenticados em cartório.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

IV.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido em **Anexo** a este Edital, deverá ser apresentada juntamente com o credenciamento, **fora dos Envelopes nºs 01 e 02.**

IV.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Nome, CNPJ, endereço, tel. e e-mail da Proponente
Envelope nº 01 – Proposta
Processo nº 022/2018.
Pregão (presencial) nº 010/2018.

Nome, CNPJ, endereço, tel. e e-mail da Proponente
Envelope nº 02 – Habilitação
Processo nº 022/2018.
Pregão (presencial) nº 010/2018.

IV.3 - A proposta deverá ser conforme **ANEXO correspondente**, em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada, redigida na língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

IV.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste edital.

V - DA PROPOSTA

V.1 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, exigências, leis, decretos e normas citadas no edital e em seus anexos, prevendo a entrega parcelada dos produtos.

V.2 - No envelope nº 01 da proposta comercial de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;



- b) Nº do processo e do pregão;
- c) Impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante ou devidamente identificada, regida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;
- d) Especificação clara, completa e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, objeto da licitação;
- e) Maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do fabricante conforme Anexo I, objeto do presente certame, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Responsabilidade na entrega;
- g) Prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da cada Ordem de Compra;
- h) Local de entrega dos produtos, que deverá ser na Secretaria de Transportes do Município de Santana do Garambéu;
- i) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas;
- j) Declarar expressamente que nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, tais como: aquisição, embalagem, frete, seguro, tributos, encargos sociais e previdenciários, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
- k) O pagamento dos produtos licitados será efetuado no prazo de 10 (dez) dias da entrega das peças na Secretaria Municipal de Transportes de Santana do Garambéu, através da nota fiscal, após vistoria e liquidação para pagamento;
- l) Data;
- m) Carimbo e assinatura;

V.3 - Não serão consideradas ofertas de vantagens baseada nas ofertas das demais licitantes.

V.4 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

V.5 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

V.6 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- c) Apresentarem descontos ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) Não apresentarem a declaração de habilitação;

VI - DA HABILITAÇÃO

VI.1 - Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem os envelopes, contendo os seguintes documentos:

I – Relativos a Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver;



- c) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive o da Seguridade Social;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- h) Alvará de localização e funcionamento.

II – Relativo a Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto(s) com características similares, compatíveis com o objeto desta licitação, como também a perfeita execução dos fornecimentos;

III – Relativos a Qualificação Econômica

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação

IV – Declarações Complementares

- a) Declaração da licitante redigida em papel timbrado ou devidamente identificado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. **(Anexo)**;
- b) Declaração redigida em papel timbrado ou devidamente identificado e, subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(ANEXO)**.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

VI.3 - Os licitantes poderão apresentar o CRC - Cadastro de Registro Cadastral do Município de Santana do Garambéu em substituição aos documentos porventura constantes do cadastro, assegurando ao já cadastrado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, e, aos não cadastrados o direito de acesso aos dados nele constantes.

VI.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



VI.5 - Fica assegurado o direito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de apresentarem a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período em observância ao parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

VII.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do pregoeiro.

VII.1.1 – Findado o prazo para a abertura da sessão, estipulado no início deste edital, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

VII.2 - O Licitante que perturbar a sessão do pregão estará sujeito as penas previstas no art. 93 da Lei 8.666/93.

VII.3 - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- c) Apresentarem descontos ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) Não apresentarem a declaração de habilitação;

VII.4 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço, sendo o julgamento efetivado por itens, obtido através do maior desconto sobre as tabelas apresentadas pelo licitante, e aqueles que tenham apresentado as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

VII.5 - Quando não existirem, no mínimo, três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

VII.6 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois itens anteriores, serão todas classificadas.

VII.7 - Para efeito de seleção será considerado o percentual de desconto sobre a tabela do fabricante.

VII.8 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

VII.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

VII.10 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.



VII.11 - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão ordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

VII.11.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto sobre a tabela de fabricante, com vistas à redução do preço.

VII.11.2 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

VII.11.3 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

VII.12 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos.

VII.12.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

VII.12.1.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

VII.12.1.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

VII.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, **a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.**

VII.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado **vencedor**.

VII.15 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

VII.15.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

VII.15.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

VII.15.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

VII.15.4 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII.15.5 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via e-mail.

VII.16 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.



VII.17 - Caso excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VIII.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item VI.1 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VIII.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação em conformidade com o art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.

VIII.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

VIII.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

VIII.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

VIII.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem VIII.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem VIII.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VIII.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem VIII.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

IX.1 - Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo pregoeiro, caberá ao mesmo a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para futuras entregas dos produtos, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, afixando o resultado no quadro de avisos.

IX.2 - Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo pregoeiro, e resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, com a fixação da decisão no quadro de avisos.

X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

X.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na secretaria deste órgão.



X.2 - O pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

XI - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

XI.1 - O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA, constatada ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

XII.1 - Após a homologação da presente licitação, será assinada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, conforme o Anexo II, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

XII.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame entregarão as tabelas de preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante ou concessionário autorizado à Secretaria de Transportes e se as mesmas forem em mídias removíveis, deverão ser instaladas em computadores estipulados pela Administração e, se for o caso ministrado treinamento ao(s) funcionário(s) responsável(is).

XII.3 - A entrega das Tabelas do Fabricante falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inc. V do Art. 96 da Lei 8.666/93, podendo resultar em pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa.

XII.4 - A Secretaria de Transportes poderá convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, se necessário for, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

XII.5 - É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizada em até cinco dias após a adjudicação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

XII.6 - Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será estabelecido: quantidades, local de entrega, etc.

XII.7 - O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XIII - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

XIII.1 - Os valores constantes do catálogo do fornecedor poderão ser revistos mediante solicitação do detentor da ata do RP com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

XIII.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata do Registro de Preços.

XIII.3 - O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.



XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

XIV.1 - Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

XIV.2 - Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

XIV.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Santana do Garambéu pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

XIV.4 - A sanção de que trata os subitens anteriores serão aplicadas juntamente com as multas, previstas no **DECRETO Nº 220**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (o Decreto encontra-se disponível na Prefeitura).

XIV.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município de Santana do Garambéu poderá ser também, aplicada àquelas que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Perturbação da ordem pública;
- c) Não assinar a ata ou outro instrumento equivalente;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- h) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- i) Não respeitar o prazo de entrega das peças;
- j) Entregarem peças paralelas, de qualidade inferior às especificações, tentando assim ludibriar a Administração Municipal.

XV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

XV.1 – O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor de acordo com a necessidade, no Município de Santana do Garambéu, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Compra e nos locais ali indicados, sob pena de advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Pública.

XV.2 - Os produtos somente poderão ser entregues, após recebimento da Ordem de Compra, dentro do período acima estipulado e **atender as especificações do Anexo I**.

XV.3 – O DETENTOR DA ATA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade e veracidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, danificados, adulterados ou contaminados, portanto, fora das especificações e padrões de qualidade constantes do Regulamento.

XV.4 - Qualquer produto entregue que esteja fora do catálogo de peças das montadoras, portanto produto paralelo, fora das especificações do edital, será considerado de má fé, podendo o registro ser cancelado e a empresa receber as punições devidas.



XV.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

XVI.1 - O pagamento dos produtos licitados será efetuado no prazo de 10 (dez) dias da entrega das peças na Secretaria Municipal de Transportes de Santana do Garambéu, através da nota fiscal, após vistoria e liquidação para pagamento.

XVI.2 - Deverá constar na nota fiscal o código do catálogo do fabricante das peças usadas pelas montadoras.

XVI.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

XVII - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

XVII.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

XVII.2 - Os recursos financeiros são oriundos de convênios e próprios do Município.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XVIII.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

XVIII.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

XVIII.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

XVIII.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

XVIII.4 – Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site oficial do Município www.santanadogarambeu.mg.gov.br.

XVIII.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos proponentes vencedores e a Ata de Registro de Preços, fará parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

XVIII.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

XVIII.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

XVIII.8 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



XVIII.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

XVIII.10 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

XVIII.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

XVIII.12 - Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, na Praça Paiva Duque 120, Centro, em Santana do Garambéu e estará disponível no site www.santanadogarambeu.mg.gov.br

XVIII.13 - Informações complementares de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00 horas pelo e-mail licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

XVIII.14 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste processo, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

Santana do Garambéu, 27 de março de 2018.

Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Ref. Edital de Pregão (Presencial) nº 010/2018.

Processo nº 022/2018.

OBJETO: O objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Peças Originais e genuínas das montadoras e fabricantes de máquinas e tratores, constantes nos Catálogos Oficiais, para atendimento à manutenção da frota do Município de Santana do Garambéu, discriminados abaixo.

I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

1. VEÍCULOS VOLKSWAGEN LINHA LEVE

VEÍCULO	PLACA	ANO	CAP/POT/CIL
VOYAGE CL MB	PUP6210	2014/2015	05L/104CV/1598C
NOVO GOL TL MCV	PYH-7383	2016/2017	05L/082CV/999C
NOVO GOL 1.0 CITY	OXA-4978	2013/2014	05L/076CV/999C

2. VEÍCULO VOLKSWAGEN LINHA PESADA

VEÍCULO	PLACA	ANO	CAP/POT/CIL
VOLKS 16.210 CO	HMM-0096	1997/1998	47L/206CV

3. VEÍCULOS FIAT

VEÍCULO	PLACA	ANO	CAP/POT/CIL
UNO MILLE ECONOMY	HMH-0765	2010/2011	05L/066CV
DUCATO MUL ATENA	HLF-9518	2012/2013	16L/127CV/2300C
DOBLÔ 1.8 ATENA AMB	OPB-2263	2012/2013	00/62T/132CV
DOBLÔ ROTAN AMB2	HMH-6795	2009/2009	00/50T/114CV
UNO WAY 1.0	NXX-1541	2012/2013	05L/075CV
UNO DRIVE 1.0	QNV-0739	2017/2018	05L/077CV/1.000C
UNO DRIVE 1.0	QNI-9302	2017/2018	05L/077CV/1.000C
PALIO WK ADVEN FLEX	OQM-8056	2013/2014	05L/132CV

4. VEÍCULOS MERCEDES BENZ

VEÍCULO	PLACA	ANO	CAP/POT/CIL
M. BENZ L 1113	GVH-1651	1982/1982	14,00T/130CV
M. BENZ ATEGO 1418	HMG-7085	2006/2006	09,30T/177CV
M. BENZ ATRON 2729 K 6X4	PUB-5169	2014/2014	15,94T/286CV

5. VEÍCULOS AGRALE

VEÍCULO	PLACA	ANO	CAP/POT/CIL
AGRALE/COMIL PIA O	HLF-3173	2010/2010	31L/115CV



6. VEÍCULOS VOLARE

VEÍCULO	PLACA	ANO	CAP/POT/CIL
MPOLO/VOLARE VSL 4X4 EO	PVU-7916	2014/2015	26L/152CV
MARCOPOLO/VOLARE WB ON	HMN-5157	2006/2006	33L/150CV

7. VEÍCULO IVECO

VEÍCULO	PLACA	ANO	CAP/POT/CIL
IVECO/CITYCLASS 70C17	OQM-8746	2013/2013	29L/170CV

8. VEÍCULO CITROEN

VEÍCULO	PLACA	ANO	CAP/POT/CIL
JUMPER M33M 2.3	PUT-3586	2014/2014	15L/127CV

VALORES ESTIMADOS PARA GASTOS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA

MARCAS	VALOR ESTIMADO
VOLKSWAGEN LINHA LEVE	R\$45.000,00
VOLKSWAGEN LINHA PESADA	R\$20.000,00
FIAT	R\$105.000,00
MECEDES BENS	R\$90.000,00
AGRALE	R\$30.000,00
VOLARE	R\$60.000,00
IVECO	R\$30.000,00
CITROEN	R\$30.000,00
TOTAL	R\$410.000,00

II - RELAÇÃO DE TRATORES E MÁQUINAS:

1. FABRICANTE – NEW HOLLAND

PRODUTO	MODELO / SÉRIE	ESPECIFICAÇÃO
PÁ CARREGADEIRA	FR12B / 6874	P/N 87360873

2. FABRICANTE - CATERPILLAR

PRODUTO	MODELO / SÉRIE	ESPECIFICAÇÃO
MOTONIVELADORA ANO 2014	120K / KHX58574 / JSE03758	CAT0120KLJAP06057

3. FABRICANTE – VALTRA

PRODUTO	MODELO	ESPECIFICAÇÃO
TRATOR AGRICOLA ANO 2014	A750L 4X4	AGCO POWER 420D

4. FABRICANTE – RANDON



PRODUTO	MODELO	ESPECIFICAÇÃO
RETRO ESCAVADEIRA ANO 2013	RK/406 ADVANCED	9AD406AKHD0005162

VALORES ESTIMADOS PARA GASTOS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA

MARCAS	VALOR ESTIMADO
NEW HOLLAND	R\$30.000,00
CATERPILLAR	R\$40.000,00
VALTRA	R\$20.000,00
RANDON	R\$30.000,00
TOTAL	R\$120.000,00

III - FORNECIMENTO:

1 - O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor de acordo com a necessidade, no Município de Santana do Garambéu, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Compra e nos locais ali indicados.

2 - Os produtos somente poderão ser entregues, após recebimento da Ordem de Compra, dentro do período acima estipulado e **atender as especificações deste Anexo.**

3 - O DETENTOR DA ATA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade e veracidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, danificados, adulterados ou contaminados, portanto, fora das especificações e padrões de qualidade constantes do Regulamento.

4 - Qualquer produto entregue que esteja fora do catálogo de peças das montadoras, portanto produto paralelo, fora das especificações do edital, será considerado de má fé, podendo o registro ser cancelado e a empresa receber as punições devidas.

5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

SESSÃO: a Sessão de processamento do pregão terá início em 13 de abril de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu.

VALIDADE DA PROPOSTA: a validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

IV - PAGAMENTO:

1 - O pagamento dos produtos licitados será efetuado no prazo de 10 (dez) dias da entrega das peças na Secretaria Municipal de Transportes de Santana do Garambéu, através da nota fiscal, após vistoria e liquidação para pagamento.

2 - Deverá constar na nota fiscal o código do catálogo do fabricante das peças usadas pelas montadoras.

3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.



VIGENCIA: a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, conforme o Anexo II terá prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Santana do Garambéu, 27 de março de 2018.

Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda
Pregoeiro



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº _____ DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 022/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2018.

Aos dias do mês de de 2018, autorizado pelo Processo na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2018, foi expedida a Ata de Registro de Preços de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 285 de 01 de junho de 2009 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Santana do Garambéu e a Licitante Vencedora:

1 – DETENTOR

Considera-se registrado os seguintes preços do Detentor da Ata:

..... CNPJ, com sede à, na cidade de representado pelo, Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a saber:

ITEM	FABRICANTE	% DESCONTO

Com previsão de gastos, conforme:

2 - VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – O Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3 - O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - FORNECIMENTO

3.1 – O Município efetuará seus pedidos à Detentora da Ata através de uma via da Ordem de Compra por onde correrá a despesa.

3.2 - O prazo para entrega da mercadoria solicitada será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Compra, que poderá ser entregue diretamente a contratada ou encaminhada por e-mail.



3.3 - Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, e horário de funcionamento da Prefeitura ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Município.

3.4 - As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão, no Município de Santana do Garambéu, definido na Ordem de Compra.

3.5 - Os produtos somente poderão ser entregues, após o recebimento da Ordem de Compra, dentro do período de vigência e, com o **prazo de validade e dentro das especificações do Anexo I**.

3.6 - A DETENTORA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade e veracidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, danificados, adulterados ou contaminados, portanto, fora das especificações e padrões de qualidade constantes do Regulamento, nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e,
- b) Em até 24 (vinte e quatro) horas, após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação da irregularidade seja posterior à entrega.

3.7 - Qualquer produto entregue que esteja fora do catálogo de peças das montadoras, portanto produto paralelo, fora das especificações do edital, será considerado de má fé, podendo o registro ser cancelado e a empresa receber as punições devidas.

3.8 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

3.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4 - PREÇOS

4.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município.

4.2 – O desconto percentual registrado será mantido inalterado durante todo o período de vigência desta Ata, porém, os preços serão mantidos inalterados, por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e, considerados os preços de mercado.

- a) A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa do Município ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso, quando do aumento do fabricante com alteração da tabela de preços, constante do catálogo.
- b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão Permanente de Licitação.
- c) A Comissão Permanente de Licitação, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

5 - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento dos produtos licitados será efetuado no prazo de 10 (dez) dias da entrega das peças na Secretaria Municipal de Transportes de Santana do Garambéu, através da nota fiscal, após vistoria e liquidação para pagamento.



5.2 - Deverá constar na nota fiscal o código do catálogo do fabricante das peças usadas pelas montadoras.

5.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

6 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

6.2 - Os recursos financeiros são oriundos de convênios e próprios do Município.

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de determinados preços poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra entregar os produtos, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados se esses se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de casos fortuito ou de força maior.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 - SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Santana do Garambéu pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

8.2 – Caso venha desistir do contrato, além de outras comunicações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3 - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, previstas no **DECRETO Nº 220** (disponível para consulta na Prefeitura), garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 - Cabe à Secretaria Municipal de Transportes, por intermédio do seu Secretário, proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, qualidade, embalagem, enfim ao atendimento de todas as especificações e horário de entrega.



9.2 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 010/2018 e as propostas detentoras da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10 - FORO

10. 1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal Walter Evaristo da Fonseca, pelo Sr. Secretário Municipal de Transportes Vicente Joaquim de Paula e o Sr(a). qualificado preambularmente, representando a detentora, e testemunhas.

Santana do Garambéu, de de 2018.

ADAILTON FONSECA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS :

1) _____ 2) _____
Nome Nome
CPF CPF



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local, _____ de _____ de 2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Pregão (Presencial) nº 010/2018.

Processo nº 022/2018.

Prezados Senhores:

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Atenciosamente,

Assinatura sob carimbo do responsável legal
Nome _____

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)



ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

Local, _____ de _____ de 2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Pregão (Presencial) Nº 010/2018.

Processo Nº 022/2018.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____ portador da cédula de identidade RG nº _____ emitida por _____ e, CPF nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem pela presente informar a V^{as} S^{as} que o senhor _____ portador da carteira de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão do pregão, com poderes para: oferecer lances, negociar preços, assinar atas, recibos, outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, recorrer, representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe, junto à Comissão de Licitação, no que for necessário.

Atenciosamente,

Assinatura sob carimbo do responsável legal

Nome: _____

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – EMPREGO DE MENOR

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra.

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Processo nº 022/2018 - Pregão (Presencial) nº 010/2018

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Local, _____ de _____ de 2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Pregão (Presencial) Nº 010/2018.
Processo Nº 022/2018.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, declara para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração.

Atenciosamente,

Assinatura sob carimbo do responsável legal
Nome: _____

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)



ANEXO VII

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

Local, ____ de _____ de 2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Pregão (Presencial) N° 010/2018 para Registro de Preços.
Processo N° 022/2018.

Prezados Senhores,

Apresentamos, e submetemos à apreciação de V^{as} S^{as}, nossa proposta de preços, através do maior desconto na tabela, para: Registro de Preços de Peças Originais, e genuínas, constantes no Catálogo Oficial das Montadoras e Fabricantes de Máquinas e Tratores, para atendimento à manutenção da frota do Município de Santana do Garambéu, objeto da Licitação em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados, estando ciente de todas as especificações dos produtos e condições gerais de fornecimento, assumindo inteira responsabilidade nas entregas futuras dos produtos licitados, no local, nos prazos, nas quantidades e descrições, conforme estabelecidas na licitação, divididos em itens conforme especificados na tabela abaixo:

ITEM	FABRICANTE	% DESCONTO
01	Catálogo de Peças da Volkswagen – Linha Leve	
02	Catálogo de Peças da Volkswagen – Linha Pesada	
03	Catálogo de Peças da Fiat	
04	Catálogo de Peças da Mercedes Benz	
05	Catálogo de Peças da Agrale	
06	Catálogo de Peças da Volare	
07	Catálogo de Peças da Iveco	
08	Catálogo de Peças da Citroen	
09	Catálogo de Peças da New Holland	
10	Catálogo de Peças da Caterpillar	
11	Catálogo de Peças da Valtra	
12	Catálogo de Peças da Randon	

O prazo, condição e local de entrega dos produtos, objeto desta licitação será de acordo com a necessidade, após o recebimento da Ordem de Compra no Município de Santana do Garambéu, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses.

O pagamento dos produtos licitados será efetuado no prazo de 10 (dez) dias da entrega das peças originais utilizadas pelas montadoras, na Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, após vistoria dos produtos e autorizada para pagamento pela Secretaria de Transportes.

O prazo de validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das propostas.

DECLARAÇÕES



1. Declaramos que os preços unitários acima serão para a entrega dos produtos relacionados, conforme todas as exigências do Edital, caso sejamos vencedores.
2. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes aos prazos, entregas e pagamentos, conforme Edital.
3. Declaramos que os preços unitários e preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa aquisição e entrega dos produtos especificados, estando inclusos: frete, impostos, taxas e demais custos.
4. Declaramos ser de nosso conhecimento que as peças, objeto desta licitação, são originais e/ou genuínas, constantes do catálogo oficial das montadoras e fabricantes de máquinas e tratores.
5. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação ou aquisição das peças, a Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
6. Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.
7. Declaramos sob pena de infração ao artigo 299 do Código Penal que a(s) mídia(s) referente ao(s) catálogo(s) de preços apresentado(s) se referem à original(is) que nos foram repassado(s) pela(s) respectiva(s) montadora(s)

Atenciosamente,

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : _____

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)



ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO Nº 010/2018.

O Sr(a) _____ como representante devidamente constituído da Empresa _____ doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do pregão presencial foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão presencial nº. 010/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial nº. 010/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato pregão do presencial nº. 010/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial nº. 010/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar pregão presencial nº. 010/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de quaisquer integrantes das Secretarias Municipais antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante, com identificação completa)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão nº 010/2018, realizado pelo Município de Santana do Garambéu(MG).

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)